



PORTARIA CRBio-10 Nº 22, DE 04 DE ABRIL DE 2025

*Dispõe sobre a criação da Comissão de
Transparência*

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 10ª REGIÃO - CRBio-10, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso XIV do art. 14 da Resolução CFBio nº 729/2025.

Considerando o estabelecido na 03ª Reunião da Diretoria, de 18 de fevereiro de 2025, que estabeleceu a composição da CT.

Considerando o deliberado na 1ª Reunião Ordinária da Plenária do CRBio-10, de 13 de março de 2025, que referendou a composição estabelecida pela Diretoria.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Transparência (CT), com natureza de Comissão Permanente, que tem por objetivos realizar e acompanhar os procedimentos que visem a promoção da transparência, buscando assegurar ao cidadão o direito constitucional de acesso às informações sobre as ações e gestão do CRBio-10, em observância ao que determina a Lei nº 12.527/11.

Parágrafo único. Para o atendimento a esse objetivo, a CT deverá considerar:

I - a gratuidade da informação, salvo possíveis custos de reprodução;

II - a não exigência de motivação no atendimento ao requerente, caso as informações solicitadas sejam de interesse público; e

III - que todas as informações produzidas são públicas, acessíveis a todos os cidadãos, ressalvadas as informações pessoais e as de sigilo legalmente estabelecidas.

Art. 2º A CT será composta pelos seguintes membros:

I - Emmanuel Bersan Pinheiro, que atuará como Coordenador;

II - Esdra Bernardo de Souza Vedova com Secretária;

III - Grazielli de Paula Pirovani, que atuará como Vogal.

Art. 3º São atribuições da CT:



Conselho Regional de Biologia da 10ª Região



I - monitorar e garantir a publicidade das informações institucionais, assegurando o cumprimento das normas de transparência ativa e passiva, conforme a legislação vigente;

II - acompanhar e avaliar a divulgação de dados e relatórios financeiros, administrativos e operacionais, garantindo que estejam acessíveis ao público de forma clara e objetiva;

III - receber, analisar e encaminhar solicitações de acesso à informação, promovendo a resposta adequada aos cidadãos dentro dos prazos estabelecidos;

IV - **propor** melhorias nos processos de transparência e acesso à informação, incentivando a adoção de boas práticas de governança e prestação de contas.

Art. 4º Para atender as finalidades da Comissão, serão realizadas reuniões ordinárias mensais ou sob demanda, e quando necessário, extraordinárias.

Art. 5º Fica delegada a competência de convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias da CT ao Presidente da referida comissão, conforme periodicidade mínima estabelecida no art. 4º.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 04 de abril de 2025.

Idalucia Schimith Bergher
Presidente CRBio-10

Daniel Gosser Motta
Vice-Presidente CRBio-10

Paulo Roberto de Jesus Filho
Secretário CRBio-10

Luana Zamprogno
Tesoureira CRBio-10